



Iane Zim - Compras FAUF &lt;comprasfauf3@ufsj.edu.br&gt;

**Re: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2018**

1 mensagem

Iane Zim - Compras FAUF <comprasfauf3@ufsj.edu.br>  
Para: taiza@wts.adm.br

19 de novembro de 2018 14:10

Boa tarde, tudo bem?

Seguem os esclarecimentos:

1 - 1º Ref. Item 1 - B do TR: – Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o valor anual estimado da contratação previsto na coluna E da tabela inserida no item B acima. (A proposta deve estar com o valor total estimado, o valor de diferença, abaixo do estimado será concedido em desconto na RAV.)

2- Gentileza observar a resposta acima, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o valor anual estimado da contratação previsto na coluna E.

3 - Gentileza observar o item 7 do Edital.

4 - O desempate é realizado pelo sistema ComprasNet.

5 - Não será necessário o deslocamento, será encaminhado via e-mail e devolvido original via correios+AR.

6 - A FAUF é uma entidade privada sem fins lucrativos, não se enquadra na Lei 13.726/2018, sendo necessário a apresentação destes.

7 - Não será necessário.

8 - Não temos uma agência específica atualmente, trabalhamos com pesquisa de mercado em diversos fornecedores para as passagens aéreas, portanto, vence a de melhor valor global no ato de recolhimento de orçamentos.

9 - Não será necessário.

Atenciosamente.



CNPJ: 05.418.239/0001-08 (32)-3379.5925

comprasfauf3@ufsj.edu.br www.ufsj.edu.br/fauf

Em sex, 16 de nov de 2018 às 16:08, Taiza - WTS <taiza@wts.adm.br> escreveu:

Boa tarde,

Em leitura ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2018, surgiram algumas dúvidas que encaminho para esclarecimento:

- 1) Tendo em vista o que traz o item 7.3 do Edital, "Considera-se inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração". Serão desclassificados agenciamento para o item 1 de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) que arredondando a moeda nacional é R\$ 0,00 (zero)?
- 2) Será aceito agenciamento de R\$ 0,01 (um centavo) para o item 1?
- 3) A exequibilidade do agenciamento ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?
- 4) Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será feito sorteio ou será considerado o envio em primeiro lugar?
- 5) Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

- 6) Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado?
- 7) Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?
- 8) Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa praticada?
- 9) Será necessário repasses de incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Fico no aguardo e desde já agradeço!

Atenciosamente,

Taiza Neckel

(49) 3335-0531



---

**2 anexos**



**image001.jpg**  
14K



**image001.jpg**  
14K